



Lei n.º 352 - de 11 de junho de 1954.

Altera a redação do inciso II do  
art. 174 da Lei n.º 334, de 5 de dezem-  
bro de 1954.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em conseqüência a  
lei seguinte:

Art. 1.º - O inciso II do art. 174 da Lei n.º 334, de 5 de dezembro  
de 1953, passará a ter a seguinte redação: "A pedido, quando contar  
trinta (30) anos de serviço"

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 11 de junho de 1954.

a) Abelardo Pontes Lima

Presid. da Câmara no exerc. de Prefeito

Manoel Valente de Lima

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de  
Maceió, em 11 de junho de 1954.

a) José Tarau de Souza  
Chefe de Expediente.